



Lei n.º 364 - de 24 de julho de 1954.

Autoriza a construção de um mercadinho no distrito de Fernão Velho.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancionamento a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir um mercadinho no distrito de Fernão Velho no local onde funcionava a Feira Livre.

Art. 2.º - Para atender às despesas com a execução desta lei, será aberto o necessário crédito na tabela 19 - Serviço de Utilidade Pública - sub-assignação 26 - Plano de Urbanização do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de julho de 1954.

Dr. José Pereira Maranhão  
Prefeito

Manuel Valente de Lima  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de julho de 1954.

Dr. José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente